

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

QUADRO RESUMO

CONTRATANTE

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizadas em 04 de novembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada ao Ministério das Comunicações, nos termos do Decreto nº 10.395, de 10 de junho de 2020, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, e por delegação de Competência da Portaria-Presidente nº 024, publicada em 03 de fevereiro de 2022, pelo Diretor-Geral, **RONI BAKSYS PINTO**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Militares, portador da Carteira de Identidade nº 110.777.693-0 – MD/EB, e do CPF/MF sob nº 808.845.047-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, e por seu Diretor de Conteúdo e Programação **DENILSON MORALES DA SILVA**, brasileiro, união estável, bacharel em Administração de Empresas, portador da Carteira de Identidade nº 17.474.008-6 - SSP/SP e do CPF/MF sob nº 107.701.088-57, residente e domiciliado na cidade Brasília/DF.

CONTRATADA

ADVEN COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com sede na SCRN 712/713 – Bloco D – Loja 06, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70760-640, inscrito no CNPJ/MF nº 05.791.610/0001-74 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador **IVAN DA SILVEIRA LOURENCO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.147.428 SSP/DF, e do CPF/MF sob nº 665.561.801-06 residente e domiciliado em Brasília/DF.

VINCULAÇÃO

Este Termo de Contrato está vinculado ao **Processo EBC nº 0454/2022** ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 0014/2022** e a seus anexos e à Proposta da **CONTRATADA**, sendo registrado que o Termo de Referência publicado e a proposta constituem anexo deste instrumento.

OBJETO

Por meio deste Termo de Contrato a **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE** o serviço de Locação de conjuntos de Displays “VideoWall”, com acessórios e manutenção garantida,

SCS Quadra 08, Edifício Venâncio Shopping, Bloco “B-50/60”, 1º subsolo - CEP 70333-900
Brasília –DF – Caixa Postal 08840 | Telefone: (61) 3799-5655/5656/5654

1

Documento assinado digitalmente

IVAN DA SILVEIRA LOURENCO JUNIOR
Data: 14/05/2022 10:08:51-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Padrão – Minuta de Contrato - Grupo de Trabalho – Ordem de Serviço DIAFI Nº 634/2021.

para serem operados pela EBC, incluindo instalação, integração, configuração e instruções de uso e operação, para compor os cenários dos estúdios da EBC em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP, conforme especificado no **Tópico A** e **Encarte A** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PREÇO

O Valor Total Global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)**.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:	191866
Fonte de Recurso	0172204150
Plano Interno - PI	5ACS524C004
Elemento de Despesa:	33904002 (LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC)
Nota de Empenho:	2022NE688
Emissão:	12/05/2022
Valor:	R\$ 253.125,00 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e vinte cinco reais)

1. Reforço

- 1.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – DOU e disponibilizados no SIAFI.

VIGÊNCIA

1. O presente Termo de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com **início em 17/05/2022 e término em 17/05/2023**, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com o previsto no art. 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de **60 (sessenta) meses**, após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para a EBC, na sua continuidade.

2. Demais condições conforme **Tópico X** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

As partes qualificadas no **QUADRO RESUMO** celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento do objeto discriminado no **QUADRO RESUMO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Tópico A e Encarte A**, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento na legislação prevista **Tópico D** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2.2. Por meio do presente instrumento a **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento e concorda expressa e integralmente com os termos e condições estabelecidos no art. 21, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados de acordo com as instruções contidas no **Tópico E** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço será executado nos prazos e locais previstos nos **Tópicos F e G** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DA ROTINA DE EXECUÇÃO

5.1. A rotina de execução e as condições de aferição da prestação dos serviços são aquelas estabelecidas nos **Tópicos H** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Documento assinado digitalmente
IVAN DA SILVEIRA LOURENÇO JUNIOR
Data: 14/05/2022 10:12:47-0300
Verifique em <https://verificador.itu.br>

gov.br

SCS Quadra 08, Edifício Venâncio Shopping, Bloco "B-50/60", 1º subsolo - CEP 70333-900
Brasília -DF - Caixa Postal 08840 | Telefone: (61) 3799-5655/5656/5654

Modelo Padrão - Minuta de Contrato - Grupo de Trabalho - Ordem de Serviço DIAFI N° 634/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DO OBJETO

6.1. As regras acerca da garantia do objeto são aquelas estabelecidas no **Tópico N** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor do presente Termo de Contrato é aquele estabelecido no **QUADRO RESUMO** e nele estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas ou indiretas, necessária para o cumprimento integral da contratação no prazo indicado na Cláusula Oitava deste instrumento.

7.2. As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta de recursos orçamentários alocados no Orçamento Geral da União, para o exercício corrente, conforme especificado no **QUADRO RESUMO**.

7.3. O prazo para pagamento e demais condições a ele referente estão estabelecidos no **Tópico Z** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. As regras de vigência deste Termo de Contrato são aquelas estabelecidas no **QUADRO RESUMO**.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os motivos e circunstâncias previstos pelos artigos 110 e 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, caso em que deverão ser observadas as consequências estabelecidas pelo artigo 112 do mesmo normativo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO

10.1. As regras acerca do reajustamento de preços são aquelas estabelecidas no **Tópico Y** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Documento assinado digitalmente
IVAN DA SILVEIRA LOURENÇO JUNIOR
Data: 14/05/2022 10:15:50-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

SCS Quadra 08, Edifício Venâncio Shopping, Bloco "B-50/60", 1º subsolo - CEP 70333-900
Brasília -DF - Caixa Postal 08840 | Telefone: (61) 3799-5655/5656/5654

Modelo Padrão - Minuta de Contrato - Grupo de Trabalho - Ordem de Serviço DIAFI Nº 634/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Sem prejuízo de outras disposições contratuais, as obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas no **Tópico T** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Sem prejuízo de outras disposições contratuais, as obrigações da **CONTRATADA** são aquelas previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da presente contratação observará as disposições específicas previstas no **Tópico AA** do Termo de Referência, e a Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da **CONTRATANTE** – NOR 218.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

14.1. Os critérios de aferição de resultados da contratação, estão previstos no **Tópico F1** e no **Encarte E**, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. As regras de subcontratação são aquelas previstas no **Tópico S** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes a presente contratação são aquelas previstas no **Tópico V** do Termo de Referência, que terão por base de cálculo, quando for o caso, os valores da **Cláusula Sétima**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA GARANTIA DO CONTRATO

17.1. As regras para a exigência e utilização da garantia são aquelas previstas no **Tópico O**

do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO SIGILO E PRIVACIDADE

18.1. A contratada se obriga a assinar o Termo de Sigilo e Privacidade – **Encarte H** do Termo de Referência, na ocasião da celebração deste instrumento contratual, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As alterações contratuais observarão o disposto nos artigos 93 a 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

19.2. Os casos omissos serão decididos de comum acordo entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE** - RILC.

19.3. Após a assinatura deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar as práticas sustentáveis previstas no **Tópico M** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

19.4. A Contratada deverá observar a Política de Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles Internos – PO 900/02 da **CONTRATANTE**, bem como atuará de modo a propagar boas práticas de ética empresarial que visam a erradicar a corrupção e atos lesivos à administração pública, em especial àqueles previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.5. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO

20.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Termo de Contrato no Diário Oficial da União – DOU, conforme estabelecido no art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

7
20.2. O extrato da(s) Notas(s) de Empenho) que assegure(m) os recursos orçamentários para cada exercício financeiro será publicada no Diário Oficial da União – DOU e internet, de acordo com o previsto no § 1º do art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, conforme Deliberação CONSAD nº 37, de 09/12/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 17 de maio de 2022

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
CONTRATANTE


DENILSON MORALES DA SILVA
Diretoria de Conteúdo e Programação

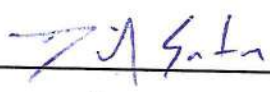

RONI BAKSYS PINTO
Diretor-Geral
Portaria-Presidente nº 024, 03/02/2022.

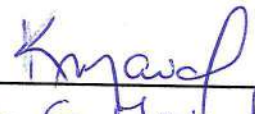
ADVEN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Documento assinado digitalmente
gov.br IVAN DA SILVEIRA LOURENCO JUNIOR
Data: 13/05/2022 17:36:23-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

IVAN DA SILVEIRA LOURENCO JUNIOR
Sócio/Administrador

Testemunhas:

1) 
David Medeiros Rizol Santana
016.545.251-03

2) 
Ketiv G. Maia Lima
359.978.342-04

